

**RESOLUÇÃO N° 41/2010**  
(Publicada no Diário Oficial de 29/10/2010)

**Altera a Resolução nº 21/1998 - PROBAHIA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 21, de 8 de abril de 1998, ratificada pela de nº 03, de 09 de março de 2004 e retificada pela de nº 45, de 21 de dezembro de 2006, que concedeu à BRISA INDÚSTRIA DE TECIDOS TECNOLÓGICOS S/A, CNPJ nº 02.036.823/0001-00 e IE nº 49.092.330NO, os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para, retificar o percentual do crédito presumido para 95% (noventa e cinco por cento) e o prazo final de concessão do benefício para 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto no Decreto nº 11.357/2008, que alterou o Decreto nº 6.734/1997.

**Art. 2º** Conceder o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado.

**Art. 3º** A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 26 de outubro de 2010.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente